



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 418 DE 02 DE JANEIRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

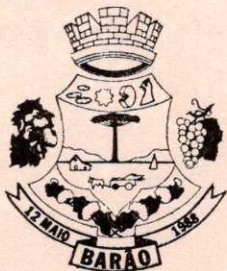
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., contrato referente a uma operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos desta natureza.

Parágrafo Único - A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo, até 30 dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referentes ao exercício de 1995 e 1/12 de 1996, com a consequente retenção

J.M.S.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

2.
...

por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução de transação supra.

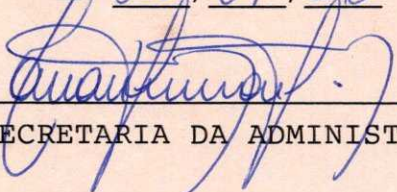
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

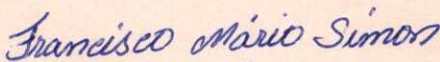
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 02 DE JANEIRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

02 / 01 / 96


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 02 / 01 / 96 a

02 / 01 / 96

Secretaria Municipal da Administração